



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 13.370/2025

INFORMAÇÃO

Dados do evento: “Oficina Prática no Sistema Compras.gov.br do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica”

- **Quantidade de participantes:** 2 (dois) servidores
- **Modalidade:** presencial, em São Paulo/SP
- **Período:** 25 a 27 de agosto de 2025
- **Carga horária:** 21 (vinte e uma) horas
- **Contratada:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.
- **CNPJ:** 10.498.974/0001-09
- **Valor total:** R\$ 7.200,00 (R\$ 4.100,00 x 2 inscrições - R\$ 1.000,00 de desconto)

Foi juntada, às págs. 31 a 38, a proposta comercial da empresa.

No item 9.2 do Termo de Referência é justificada a contratação por inexigibilidade de licitação:

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a capacitação em questão será realizada mediante contratação direta, na modalidade “inexigibilidade de licitação”, tendo em vista que contempla ministrante renomada, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

NÁDIA DALL AGNOL - Bacharel em Direito e Especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade Paranaense – UNIPAR. Servidora Pública (Pregoeira) por 9 anos na Administração Municipal. Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR. Membro e coordenadora do Subcomitê Seleção do Fornecedor da Rede Governança Brasil – RGB. Especialista na CONLICITAÇÃO. Professora e Mentora da

UNYPÓS. Professora do Grupo Negócios Públicos. Professora na Consultre Consultoria e Cursos. Coautora da obra “A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?” (CONSULTRE, 2021).

O preço praticado para as inscrições (R\$ 4.100,00) está publicado na página eletrônica do curso, sendo comum para todos os clientes:

<https://negociospublicos.com.br/oficina-pratica-no-sistema-do-compras-gov-br-do-prega>

Ainda, foi oferecido um desconto no valor de R\$ 1.000,00 para o TRE/SC, conforme a proposta de pág. 37.

Quanto à regularidade da empresa, foram juntados os seguintes documentos:

a) à pág. 42, declaração do SICAF comprovando a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, bem como sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

b) às págs. 43 a 44, quadro societário da empresa, extraído do SICAF;

c) às págs. 45 a 46, certidões negativas do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, referentes à empresa e ao seu sócio majoritário;

d) às págs. 47 a 48, certidões negativas da CGU, informando a ausência de registros relativos ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), referentes à empresa e ao seu sócio majoritário; e

e) às págs. 49 a 50, Declaração para Contratação Direta da empresa, relativa a trabalho de menor, reserva de cargos e, ainda, parentesco com integrantes do TRE/SC.

Também foi juntado, à pág. 51, espelho de consulta prévia ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), informando a ausência de registro da empresa.

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma deverá ser formalizada por meio de **Nota de Empenho**, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

Deverá constar na Nota de Empenho a seguinte informação:

- Prazos de execução e de pagamento e penalidades definidos no Termo de Referência da contratação.

Assim, sugiro o envio deste PAE à COFC, para que informe a disponibilidade orçamentária; após, à AJDG-LC, para o controle de legalidade; por fim, à SAO, para que avalie a possibilidade de contratação com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Florianópolis, 18 de agosto de 2025.

Victor Pereira de Castro
Chefe da Seção de Instrução de Contratações

De acordo.

Rafael Alexandre Machado
Coordenador de Contratações